

EDITAL Nº 01/2023 - SEL

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER/PJF

PROGRAMA BOLSA ATLETA

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da Secretaria de Esporte e Lazer, em cumprimento à Lei Municipal nº 14.553, de 06 de janeiro de 2023, que criou o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, regulamentada pelo Decreto nº 15.802, de 16 de março de 2023, torna público o Edital de inscrição para o referido Programa, de acordo com as seguintes disposições:

1 – DO PROGRAMA BOLSA ATLETA

1.1 - O processo seletivo de que trata o presente Edital tem por finalidade selecionar, para o Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora, atletas e paratletas, nas categorias individual, coletiva, técnica e estudantil, envolvidos nas práticas de esportes de rendimento, em modalidades olímpicas, paralímpicas, ou reconhecidas em nível regional, nacional e/ou internacional; e reconhecer a sua dedicação ao treinamento desportivo, visando ao desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva, de forma a manter e renovar periodicamente gerações de atletas e equipes com potencial para representar o município de Juiz de Fora nas principais competições esportivas.

1.2 - O Programa Bolsa Atleta será mantido por recursos orçamentários vinculados ao Fundo Municipal de Apoio ao Esporte - FUMAPE (Dotação Orçamentária 27.811.0006.2339.000 / Fonte de recursos 1759000000).

1.3 - A concessão do benefício não gerará qualquer vínculo laboral entre o beneficiário e a Administração Pública Municipal.

1.4 - Os recursos destinados aos bolsistas deverão ser utilizados para viabilizar a sua participação em competições esportivas, não devendo ser empregados em outra finalidade, que não a de cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, estadia, transporte urbano, aquisição de material esportivo, capacitação, cursos e participação em simpósios da área de atuação, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desportos.

1.5 - O Programa Bolsa Atleta é um benefício de cunho esportivo, não possuindo caráter social.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

2.1 – Poderá participar deste Edital o atleta e paratleta que comprovar os seguintes requisitos:

2.1.1 - estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva cadastrada no Conselho Municipal de Desportos - CMD, exceto aquele que pleitear a Bolsa Atleta Estudantil;

2.1.2 - ser residente em Juiz de Fora há pelo menos 01 (um) ano;

2.1.3 - estar em treinamento para participar de competições;

2.1.4 - não receber salário de entidade de prática desportiva;

2.1.5 - não cumprir, no ato da inscrição e durante o processo de concessão da Bolsa Atleta, qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, havendo a necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;

2.1.6 - apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos, junto ao Programa, e calendário esportivo anual;

2.1.7 - ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade de Juiz de Fora, exceto quando representar seleções estadual e nacional;

2.1.8 - apresentar um projeto esportivo na modalidade de sua atuação, juntando documentação que especifique as competições e as participações em eventos esportivos ou em campeonatos, inclusas no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

2.1.9 - ter participado de competição de referência da respectiva categoria da bolsa pleiteada, ou no ranking final, municipal, estadual, nacional e internacional da modalidade, em 2022.

2.2 - O atleta que pleitear a bolsa atleta na categoria estudantil deverá atender, além das já elencadas no item 2.1, às seguintes condições, devidamente comprovadas por boletim ou relatório escolar:

I - estar regularmente matriculado em instituição de ensino regular pública ou privada;

II - ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo;

III - ter ótima conduta disciplinar.

2.3 - Para pleitear a bolsa atleta na categoria técnica, o técnico deverá comprovar os seguintes requisitos, além dos já elencados no item 2.1:

I - estar em atividade profissional, na função de técnico desportivo, há, no mínimo, um ano;

II - estar registrado no Conselho Regional de Educação Física - CREF; Lei nº 9.696, de 1º setembro de 1998;

III - ter treinado atletas que participam de competições desportivas, conforme as categorias previstas no art. 8º do Decreto 15.802/2023.

2.3.1 - A concessão da bolsa atleta na categoria técnica não gera vínculo entre o técnico beneficiado e a Administração Pública Municipal.

2.4 - O recebimento da Bolsa Atleta é incompatível com o recebimento de qualquer outro tipo de bolsa de auxílio, oriunda do Estado e da União.

2.5 – Ficar impedido de participar do Programa Bolsa Atleta, ou terá o benefício cassado, o atleta ou paratleta que:

2.5.1 – apresentar documento ou declaração falsos;

2.5.2 - sofrer punição imposta por tribunais de justiça desportiva ou pela respectiva entidade regional ou nacional de administração do desporto;

2.5.3 - não comprovar a participação na competição prevista no projeto, bem como não comprovar vínculo com a instituição de ensino, este último requisito no caso da bolsa estudantil;

2.5.4 - deixar de atender aos requisitos previstos no item 2.1 do presente Edital;

2.5.5 - deixar de exercer a função de técnico desportivo, no caso da categoria técnica;

2.5.6 - treinar atleta que for suspenso em virtude de condenação por uso de doping, no período em que for beneficiário da Bolsa Atleta, no caso da categoria técnica;

2.5.7 - descumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso a ser firmado com a Prefeitura de Juiz de Fora/SEL.

2.5.8 - tiver o direito à bolsa atleta cassado, caso em que ficará impedido de pleitear o benefício pelo prazo de um ano subsequente ao ano em que foi beneficiado, sem prejuízo de outras medidas legais cabíveis.

3 – DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 - As inscrições deverão ser entregues no horário de 08h30min às 11h00min e de 14h30min às 17h00min, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, em envelope lacrado devidamente identificado com a descrição abaixo:

<p style="text-align: center;">SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER / PJF CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS Av. Rui Barbosa, n 530, Bairro Santa Terezinha – Juiz de Fora – MG – 36045-410</p> <p style="text-align: center;">Documentação: Inscrição – Edital - 2023 Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora</p>

3.1.1 - O processo seletivo obedecerá ao seguinte calendário:

ETAPA DO PROCESSO SELETIVO	PRAZOS
Publicação do Edital	16/06/2023
Inscrição e entrega de envelopes	16/06/2023 a 30/06/2023
Avaliação e seleção parcial das propostas	03/07/2023 a 12/07/2023
Publicação do resultado parcial	13/07/2023
Recebimento de Recursos	19/07/2023
Avaliação dos Recursos	20/07/2023 (reunião extraordinária CMD)
Homologação do Resultado Final	23/07/2023
Convocação dos selecionados para celebração do Termo de Execução e Compromisso	24/07/2023 (para comparecimento em 25/07/2023)

3.2 - A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção e as orientações posteriores para a prestação de contas do recebimento do recurso público, e são de sua responsabilidade as informações no todo ou em parte contidas nele.

3.2.1 - A inadequação, omissão ou informações falsas poderão acarretar exclusão no andamento do processo.

3.3 - Para se inscrever, o interessado deverá preencher e inserir o Formulário Próprio (Anexo I) dentro do envelope, que será entregue lacrado, contendo ainda as cópias dos seguintes documentos:

3.3.1 - Comprovantes de residência referentes aos anos de 2022 e 2023, em nome do requerente ou do seu responsável legal, ou atestado de coresidência com assinatura (Anexo II) a ser validado pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação do Programa;

3.3.2 - Documento de identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF;

3.3.3 - Autorização dos pais ou responsável e comprovante de matrícula atual em instituição pública ou privada de ensino do município de Juiz de Fora, observando-se o percentual mínimo de 70% (setenta por cento) de presença, no caso de atleta menor de 18 (dezoito) anos de idade, ou declaração de regime especial de atendimento para alunos atletas de seleção brasileira;

3.3.4 - Termo de Compromisso de Prestação de Contas (Anexo III);

3.3.5 - Projeto esportivo para 2023 na modalidade de sua atuação (Anexo IV) acompanhado de documentação que especifique as competições e as participações em eventos esportivos ou em campeonatos, inclusas no calendário anual das federações ou entidades equivalentes;

3.3.6 - Currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos nos 3 (três) últimos anos, junto ao Programa, e calendário esportivo anual, com exceção da categoria estudantil (Anexo V), acompanhados de pelo menos 01 (um) documento comprobatório por competição/prova em nível municipal, regional, estadual, nacional e/ou internacional de que tenha participado, emitido pelo organizador;

3.3.7 - Documentos fiscais: Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Municipais e à Dívida Ativa Tributária do Município, CND Federal e Estadual;

3.3.8 - Certidão Negativa Criminal, **exceto no caso da Bolsa Atleta Estudantil**;

3.3.9 - Dados bancários completos no nome do beneficiário e/ou responsável pela equipe;

3.3.10 - No caso das equipes de esportes coletivos, formulário com relação dos atletas pertencentes à equipe (Anexo VI);

3.3.11 - No caso da categoria Bolsa Atleta Técnica, documento de registro no Conselho Regional de Educação Física;

3.4 – As dúvidas deverão ser encaminhadas somente pelo e-mail: selgabinete@gmail.com.

Observação - Entendem-se como documentos comprobatórios: boletim final da competição, constando o nome do atleta e/ou equipe; lista de presença/chamada com assinatura dos participantes; súmula de jogo/prova; matéria de jornal/internet, exceto redes sociais, posterior ao evento/competição/curso.



4. RESPONSABILIDADE

4.1 - A Secretaria de Esporte e Lazer / PJF não se responsabilizará por erros informados no ato de inscrição do pleito, sendo estes de total responsabilidade do solicitante.

5 - DAS BOLSAS OFERTADAS

		Valor Destinado	Valor da Bolsa	Número de bolsas	Duração das bolsas (meses)	Manifestação	Subtotal
Individual	Desporto	R\$ 36.000,00	R\$ 660,00	5	12	Rendimento/Formação	R\$ 39.600,00
R\$ 72.000,00	Paradesporto	R\$ 36.000,00	R\$ 660,00	5	5	Rendimento/Formação	R\$ 16.500,00
			R\$ 1.320,00	6	1	Rendimento/Formação	R\$ 7.920,00
			R\$ 1.320,00	6	1	Rendimento/Formação	R\$ 7.920,00
						Total	R\$ 71.940,00
Coletiva	Desporto	R\$ 36.000,00	R\$ 1.320,00	7	4	Rendimento/Formação	R\$ 36.960,00
R\$ 72.000,00	Paradesporto	R\$ 36.000,00	R\$ 1.320,00	7	4	Rendimento/Formação	R\$ 36.960,00
						Total	R\$ 73.920,00
Estudantil	Desporto	R\$ 24.000,00	R\$ 660,00	12	3	Rendimento/Formação	R\$ 23.760,00
R\$ 48.000,00	Paradesporto	R\$ 24.000,00	R\$ 660,00	12	3	Rendimento/Formação	R\$ 23.760,00
						Total	R\$ 47.520,00
Treinadores	Desporto	R\$ 24.000,00	R\$ 660,00	12	3	Rendimento/Formação	R\$ 23.760,00
R\$ 48.000,00	Paradesporto	R\$ 24.000,00	R\$ 660,00	12	3	Rendimento/Formação	R\$ 23.760,00
						Total	R\$ 47.520,00
							R\$ 240.900,00

5.1 - Será ofertado um total de 84 (oitenta e quatro) Bolsas Atleta, com destinação de, no máximo, 02 (duas) bolsas para a mesma modalidade.

5.1.1 – Não havendo preenchimento do total de bolsas para a modalidade, o excedente poderá ser remanejado para outra modalidade.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (DESEMPATE)

6.1 - A seleção far-se-á em duas etapas:

6.1.1 - 1a etapa – Classificação e Seleção:

6.1.1.2 – A classificação e seleção dos atletas e equipes observarão os requisitos especificados no item 2, dentro dos limites quantitativos previstos no item 5 deste Edital.

6.1.2 - 2a etapa – Análise documental e ranqueamento:

6.1.2.1 - Consistem na análise, catalogação e julgamento dos documentos e resultados protocolados pelos atletas e equipes, de acordo com o item 5, pela Comissão de Julgamento do Bolsa Atleta, após os quais será gerado um ranqueamento final que definirá os melhores dentro de cada categoria a serem beneficiados com as Bolsas.

6.1.2.2 - A Comissão de Julgamento será formada por 03 (três) membros titulares e um suplente, indicados pelo Conselho Municipal de Desportos, sendo obrigatoriamente 01 (um) pertencente a entidade governamental e vedada a participação de integrantes da Comissão Especial de Seleção e Avaliação.

6.2 – A tabela de classificação de competições e resultados esportivos determinará a pontuação de acordo com as características do evento e nível técnico/organizacional, sendo consideradas as competições oficiais ou aquelas canceladas por Secretarias de Esporte, Conselhos de Esporte, Ligas, Federações e Confederações:

PONTUAÇÃO POR COMPETIÇÃO				
Classificação/ competição	Internacional	Nacional	Estadual	Municipal
1º	100	70	40	20
2º	90	60	30	15
3º	80	50	20	10
4º	75	40	10	
5º	70	35	05	
6º	65			
7º	60			
8º	55			
9º	50			
10º	45			

6.3 - Critério de desempate:

1º - melhores resultados em competições internacionais, sendo validadas apenas as colocações de primeiro ao décimo; persistindo o empate, melhores resultados em competições nacionais, sendo validadas apenas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições estaduais, sendo validadas apenas as colocações de primeiro ao quinto; persistindo o empate, melhores resultados em competições municipais, sendo validadas apenas as colocações de primeiro ao terceiro;

2º - maior número de competições;

3º - atleta mais novo dentro da modalidade (no caso de Bolsa Atleta individual);

4º - sorteio.

6.4 - A Comissão de Seleção e Avaliação do Bolsa Atleta poderá solicitar esclarecimentos e adequações ao atleta, técnico ou equipe até o limite de 01 (uma) diligência, sendo o prazo de resposta de até 01(um) dia corrido a contar da comunicação enviada por e-mail.

6.4.1 - Finalizado o prazo e não tendo o atleta ou equipe se manifestado por e-mail, ou sendo sua resposta extemporânea, ou ainda, inadequada, vazia de conteúdo ou não pertinente à diligência da Comissão, será o atleta ou equipe desclassificado do pleito;

Observação - Somente serão consideradas competições esportivas presenciais.

7 - DO RESULTADO PARCIAL

7.1 - O resultado parcial dos atletas e equipes selecionados será disponibilizado a partir de 08/06/2023, no Diário Oficial do Município.

8 - DO RECURSO

8.1 - Da decisão parcial caberá recurso individual, no prazo de 24 (vinte e quatro horas) contadas a partir da publicação do resultado.

8.2 - O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Julgamento do Bolsa Atleta em envelope lacrado e com a descrição:

SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER/PJF
CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS

Av. Rui Barbosa, 530 – Bairro Santa Teresinha – Juiz de Fora – MG – 36045-410

Documentação: Recurso – Edital 2023

Programa Bolsa Atleta - Lei no. 14.553/2023

8.3 – O Conselho Municipal de Desportos, em reunião plenária, avaliará o parecer da Comissão de Julgamento em relação ao(s) recurso(s) do(s) candidato(s). Em caso de votação, os membros da Comissão de Julgamento ficarão impedidos de participar.

8.4 - Da decisão final não caberá interposição de novo pedido de esclarecimento ou recurso na esfera administrativa.

8.5 - Não serão analisados recursos intempestivos, destituídos de fundamentação ou com erro de encaminhamento.

8.6 - O recurso a que se refere o item 8.1 apenas poderá versar sobre as razões de impugnação do resultado publicado, sendo vedada a inclusão de documentos e informações não apresentados até a etapa descrita no item 6.1.

9 – DOS RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS

9.1 - Os recursos repassados pelo Município de Juiz de Fora aos contemplados no Programa Bolsa Atleta poderão ser utilizados para as seguintes despesas, desde que comprovadas:

- A) uniformes de competição, de pódio e/ou equipamentos para treino;
- B) medicamentos, suplementação esportiva e tratamentos médicos e fisioterápicos relacionados a situações de treino e de competição, desde que com prescrição médica;
- C) hospedagem, alimentação e transporte em competições;
- D) taxas para cursos e seminários de aperfeiçoamento técnico desportivo e exames de faixa com registro na federação da modalidade.

Observação - No caso dos gastos com confecção de uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como *banners* ou faixas, o beneficiário ficará obrigado a inserir o brasão do município de Juiz de Fora nos itens confeccionados, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado.

10 - DO DIREITO DE IMAGEM

10.1 - O beneficiário do Programa Bolsa Atleta é obrigado a ceder os direitos de imagem ao Município de Juiz de Fora, no caso de Atleta individual, e usar em uniformes de competição e/ou treino, ou materiais para divulgação como banners ou faixas, obrigatoriamente, o brasão da cidade de Juiz de Fora, de acordo com orientações expressas da Secretaria de Esporte e Lazer, no que concerne ao modelo, tamanho do brasão e local a ser estampado, exceto quando representar seleções estadual e nacional.

11 – DA CONCESSÃO, CONTROLE E PAGAMENTO DO BENEFÍCIO

11.1 - Serão concedidos um total de R\$ 240.900,00 (duzentos e quarenta mil e novecentos reais), conforme tabela do item 5, em benefícios para bolsas para atletas e equipes.

11.2 - O benefício será concedido em até 12 (doze) parcelas iguais, via transferência bancária depositada em conta previamente informada pelo beneficiário.

11.3 - A concessão da Bolsa Atleta é individual, eventual, temporária, intransferível e perdurará até o prazo limite previamente estipulado, ou até quando o beneficiário não atender às condições estabelecidas neste Edital.

11.4 - A primeira parcela do benefício será depositada após a assinatura do Termo de Compromisso por parte dos beneficiários e a Administração Pública.

11.5 - O controle e o pagamento da Bolsa aos atletas/equipes serão processados pela Secretaria de Esporte e Lazer, por meio da Comissão Especial de Seleção e Avaliação, com o devido cumprimento dos requisitos previstos neste Edital e observação rigorosa das disposições constantes no Termo de Compromisso firmado entre os atletas e equipes e o Município.

11.6 - Os atletas e equipes deverão apresentar à Comissão Especial de Seleção e Avaliação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da última parcela, a prestação de contas relacionada à utilização do recurso, de acordo com o item 9.1, por meio de:

11.6.1 - planilha orçamentária com os devidos gastos;

11.6.2 - relatório e respectivos documentos comprobatórios relativos à participação em eventos esportivos e aos resultados obtidos na competição;

11.6.3 - comprovantes dos referidos gastos;

11.6.4 - “Declaração de conformidade da utilização dos recursos recebidos”.

12 – DAS OBRIGAÇÕES E DIRETRIZES DE PUBLICIDADE

12.1 - Manter os dados atualizados junto a Secretaria de Esporte e Lazer, em especial o endereço eletrônico, residencial e telefone para contato.

12.2 - Autorizar o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais da Prefeitura de Juiz de Fora, bem como usar o brasão (logotipo) oficial do Município em seus uniformes, *banners* e demais matérias de divulgação e marketing.

12.3 - Divulgar a utilização do benefício do Programa Bolsa Atleta, preferencialmente por intermédio de mídia impressa formal, bem como anexar em seu uniforme de competição e/ou de pódio o brasão e o nome do Município em tamanho e local de visibilidade para fotos em matérias jornalísticas.

12.4 - Os beneficiários deverão, no caso específico da rede social Instagram, marcar o perfil @esportelazerpjf.

12.5 - Medidas para melhor comprovação de que a Equipe ou Atleta está representando o Município de Juiz de Fora em competições:

- A. recortes de revistas; Link;
- B. redes sociais da época; Link;
- C. súmulas de jogos e competições;
- D. ficha de inscrição de campeonatos;
- E. fotos das premiações;
- F. registro em ligas ou federações esportivas;
- G. registros e documentação que comprovem a existência da equipe;
- H. marcação da Secretaria de Esporte e Lazer e Prefeitura de Juiz de Fora nas publicações em redes sociais.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Não havendo demanda para o “Programa Bolsa Atleta” em qualquer das categorias ofertadas, haverá remanejamento das bolsas, levando-se em consideração as categorias contempladas com menor número de bolsas e o ranqueamento final dos atletas, independentemente do sexo e categoria.

13.2 - A Administração Pública Municipal poderá, a qualquer momento, pronunciar a existência de vício, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do Edital.

13.3 - O presente Edital poderá ser revogado por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

13.4 - Será facultado à Comissão Especial de Seleção e Avaliação do Programa Bolsa Atleta, em qualquer fase, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento e a aferição do ofertado.

13.5 - O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.pjf.mg.gov.br, ou solicitado através do e-mail: selgabinete@gmail.com.

Juiz de Fora, 15 de junho de 2023.

Marcelo de Oliveira Matta
Secretário de Esporte e Lazer
Prefeitura de Juiz de Fora



ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

PROGRAMA BOLSA ATLETA/2023 - JUIZ DE FORA-MG

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) ATLETA

NOME:		
ENDEREÇO:	Nº/COMPLEMENTO:	TELEFONE FIXO:
BAIRRO/CIDADE:	CEP:	CELULAR:
E-MAIL:	RG:	CPF:

2. MODALIDADE

DESCRIÇÃO DA MODALIDADE ESPORTIVA – CATEGORIA - MODALIDADE
CATEGORIA DA BOLSA SOLICITADA () BOLSA ATLETA INDIVIDUAL () BOLSA ATLETA COLETIVA () BOLSA ATLETA TÉCNICA () BOLSA ATLETA ESTUDANTIL
MODALIDADE DA BOLSA SOLICITADA (por exemplo, futebol, ciclismo, atletismo...)

3. DECLARAÇÃO

A inscrição efetuada implica a plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Programa Bolsa Atleta de Juiz de Fora 2023, constantes no presente Edital e no Decreto nº 15.802, de 16 de março de 2023. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.	
Local e data:	Assinatura:



ANEXO II
ATESTADO DE CORRESIDÊNCIA - PROGRAMA BOLSA ATLETA
JUIZ DE FORA - 2023

Eu,,
RG nº e CPF nº, declaro,
para os devidos fins, junto à Secretaria de Esporte e Lazer – SEL, que o(a) proponente(a)
.....,
portador do RG nº e CPF nº é
domiciliado no endereço de minha residência, abaixo descrito e com comprovantes e
documentos de identidade anexados.

Declaro, ainda, para todos os fins de direito perante as leis vigentes, que a
informação prestada aqui é de minha inteira responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser
comprovada, inclusive em diligências dos órgãos municipais.

Endereço:

Bairro: CEP:

Por ser verdade, firmo o presente.

Juiz de Fora, de de 2023.

.....
(assinatura do (a) atleta ou responsável pelo recebimento do recurso)

Observação - anexar cópias de comprovantes de residência no nome do titular da residência, relativos aos anos de 2022 e 2023.



ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO PROGRAMA BOLSA ATLETA
JUIZ DE FORA - 2023

Eu,

RG nº e CPF, comprometo-me a apresentar, até o 30º dia após o recebimento da última parcela do Programa Bolsa Atleta, a prestação de contas das atividades e os formulários de gastos realizados com o apoio do Programa Bolsa Atleta Juiz de Fora /2023, bem como as respectivas notas fiscais.

Declaro estar ciente de que a não entrega da prestação de contas implicará a devolução do auxílio e a não liberação de novas parcelas do benefício, assim como o impedimento de minha participação em futuros editais lançados pela Secretaria de Esporte e Lazer / PJF.

Juiz de Fora, de de 2023.

.....
(assinatura do (a) atleta ou responsável pelo recebimento do recurso)



ANEXO V
COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS ESPORTIVOS NOS ÚLTIMOS
3 ANOS
PROGRAMA BOLSA ATLETA – JUIZ DE FORA - 2023

Evento / Nome:

Data de realização:/...../..... Local:

Classificação final no Evento:

Dados do Organizador do Evento (Obrigatório):

Nome: Site:

E-mail: Telefone: (.....)

Relatório de Participação:

.....
.....
.....
.....
.....

Juiz de Fora, de de 2023.

Observações:

- anexar documentos comprobatórios especificados (ex.: fotos, súmulas, ficha de inscrição etc.);
- preencher tantos formulários quanto forem necessários.

.....
(assinatura do (a) atleta ou Responsável pelo recebimento do recurso)

